



Prefeitura Municipal de Cantagalo - RJ
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, POR PRAZO INDETERMINADO Nº 001/2019.

O Prefeito do Município de Cantagalo e o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO a abertura de inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para contratação de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, por prazo indeterminado, submetendo-se às instruções deste Edital.

O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO encontra-se em conformidade com a Lei 11.350, de outubro de 2006, Portaria nº 2.488/11 de 21 de outubro de 2011 e Emenda Constitucional nº 051/06 que introduziu o §4º ao art. 198 da CRFB.

Pelo presente edital a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que será realizada Seleção Pública para o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS, cujo objetivo é selecionar pessoas que se enquadrem nos critérios e diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde. Este processo visa suprir vagas existentes de Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

I - DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial das etapas do Processo Seletivo Público dar-se-á através de avisos afixados nas unidades; por endereço eletrônico oficial do Município de Cantagalo-RJ (www.cantagalo.rj.gov.br).

II - MICRO-ÁREAS, NÚMERO DE VAGAS, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA:

II.I- MICRO-ÁREA 3: "PSF EUCLIDELANDIA"

- Fazenda Paracatu, Tanquinho, Fazenda dos Tanques, Maravilha, Toco Preto, Ponte do Zinco e Morro Sabão.

II.I.I- NUMERO DE VAGAS

- 01 vaga

II.I.II- SALÁRIO

- R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)

II.I.III- CARGA HORÁRIA

- 40 horas semanais

II.II- MICROÁREA 5: "PSF DJALMA DANTAS DE GUSMÃO"

- Rua Getúlio Vargas, Centro, Praça João XXIII, Loteamento Nova Era, Rua Dr. Julio santos, Rua Augusto Bernardo de Paula, Rua Antonio Ráfare, Rua Mão de Luva, Rua Cássio Passos Barreto e Rua José Bolivar Martins.

II.II.I- NUMERO DE VAGAS

- 01 vaga

II.II.II- SALÁRIO

- R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)

II.II.III- CARGA HORÁRIA

- 40 horas semanais

III - DA RESERVA DE PERCENTUAL DE VAGAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

O art. 37 do Decreto nº 3.298/1999, que dispõe sobre a “Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência”, assegura às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências, reservando-lhes, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas do concurso.

A Lei Municipal n. 10/1990 (Estatuto do Servidor Público) é omissa quanto ao percentual de vagas a serem reservadas aos portadores de deficiência. Por analogia, adota-se por base o Estatuto dos Servidores Públicos da União, Lei nº 8.112/1990; o mencionado ordenamento jurídico estipula o percentual máximo de vagas que deve ser destinado aos candidatos portadores de deficiência, fixando-o em 20% (vinte por cento). Como supramencionado, o artigo 37 do Decreto nº 3.298/1999 estipula o percentual mínimo, fixando-o em 5% (cinco por cento).

Para Agente Comunitário de Saúde é oferecida uma vaga, razão pela qual não há reserva nesse sentido, uma vez não atinge o percentual que enseje a reserva de vagas aos candidatos portadores de deficiência.

IV – DAS FUNÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

a – desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à USF UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;

b – trabalhar com adstrição de famílias em base geográficas definida, a microárea;

c – estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;

d – cadastrar todas as pessoas da sua microárea e manter os cadastros atualizados;

e – orientar famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis;

f – desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;

g – acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;

h – registrar os dados de produção, na forma determinada pela chefia imediata;

i – cumprir com as atribuições atualmente definidas para os ACS em relação à prevenção e ao controle de malária e da dengue, conforme a Portaria n. 44/GM, de 03 de janeiro de 2002.

l – Outras pertinentes ao cargo, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

V - DOS REQUISITOS:

a- Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;

b- Possuir ensino fundamental completo;

c- Ser morador de Cantagalo;

d- Residir na micro área onde exercerá suas atividades desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

e- Ter disponibilidade de horário integral para exercer suas atividades como ACS (40 horas semanais).

VI - SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

a - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b - Estar no gozo dos direitos Políticos e Cíveis e estar quite com o Serviço Militar;

c - Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para cada cargo;

d - Não ter sido demitido “a bem do serviço público” nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração direta ou indireta;

e - A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos, será solicitada por ocasião da contratação; a não apresentação de qualquer documento implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato.

VII - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

Os interessados deverão entregar pessoalmente ficha de inscrição (anexo I do edital) e os documentos, em envelope lacrado, contendo na sua frente o nome, domicílio e endereço à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO, situada a Rua Getúlio Vargas, nº 137, Centro, Cantagalo/RJ, e ainda, original e cópia do documento de identidade (com foto), comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental, comprovante de residência atual.

O período de recebimento das inscrições será de **18/03/2019 a 29/03/2019**, das 09:00 às 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Informações inidôneas ou prestadas sem a devida comprovação acarretará a eliminação e o afastamento do candidato do processo.

A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos impedirá a inscrição do candidato.

Não será objeto de análise os documentos apresentados em período ou local diverso do acima indicado.

A comprovação da Graduação do candidato deverá ser efetuada mediante a apresentação de Diploma ou de Declaração de Conclusão de Curso emitido por Instituição de Ensino reconhecida pela Autoridade Pública.

VIII – DA AVALIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

A prova escrita de conhecimento específico será realizada no dia 14 de abril de 2019, com início às 9:00 e término às 12:00 horas, em local a ser divulgado quando da entrega dos documentos para a inscrição, bem como pelo endereço eletrônico oficial do Município de Cantagalo-RJ (www.cantagalo.rj.gov.br).

O resultado da prova escrita de conhecimento específico e o resultado final serão divulgados no dia 29 de abril de 2019.

IX – DA SELEÇÃO:

a – Prova escrita de conhecimento específico (classificatório)

Conterá questões objetivas e redação, abordando temas de conhecimentos gerais e do SUS, bem como específicas das áreas de ACS e de informática. Esta prova terá conceito de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Estará eliminado automaticamente o candidato que deixar, por qualquer motivo, de prestar o exame e que obtiver nota inferior a 50% na prova escrita. O dia, hora e o local da prova será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo, www.cantagalo.rj.gov.br e afixado no mural da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

b - Na hipótese de empate entre os candidatos no processo seletivo público, será adotado como critério de desempate, a idade, valendo para esse fim, o mais idoso.

c - O Candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, quando convocado, deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, com sentença pena! condenatória transitada em julgado (eliminatório);

d- Será submetido à Inspeção de Saúde, também de caráter eliminatório; devendo estar apto para o exercício da função.

X – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Sistema Único de Saúde

SUS Princípios de diretrizes do Sistema Único de Saúde: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade - Políticas Públicas de Saúde: Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); Histórico; Atenção Primária à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); Decreto nº 7.508, de 28/06/2011 Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

Conhecimentos Específicos

Saúde pública e saneamento básico. Endemias e epidemias: noções básicas sobre dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose; prevenção primária dessas endemias; classificação dos agentes transmissores e causadores dessas endemias; Combate aos agentes transmissores dessas endemias de acordo com as estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Meio ambiente (água, solo e poluição) e doenças mais comuns na comunidade. Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições do agente comunitário de saúde. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso (transformações do corpo humano, planejamento Familiar, gestação, o Pré-Natal e o ACS, riscos na gravidez, direitos da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, puerpério; direitos da criança, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento, doenças mais comuns na infância, acidentes e violência contra a criança; puberdade e adolescência, direito e saúde do idoso). Atenção básica em saúde. A estratégia saúde da família. Visita domiciliar. Constituição de equipe da Saúde da família. Controle Social. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde – ACS e Atribuições específicas do Agente de Controle de Endemias – ACE. Prevenção de Acidentes. Noções de ética e cidadania.

XI – DA BIBLIOGRAFIA:

a - Guia prático do agente comunitário de saúde

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica.

Guia prático do agente comunitário de saúde/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2009. 260 p. : il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos)

http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

b - Portaria 2.488/11

http://www.saude.al.gov.br/sites/default/files/nova_pnab_-_portaria_no_2488_0.pdf

c - Lei 8080/90

<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/lei8080.pdf>

d - Lei 8.142/90

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm

XII - DA CONTRATAÇÃO:

a - Os candidatos selecionados serão contratados pelo Município de Cantagalo – RJ, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho;

b - Ao participar desta seleção os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as suas condições.

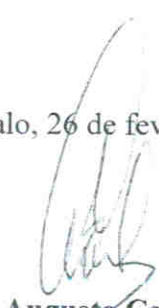
c - Os candidatos selecionados deverão apresentar original de todos os documentos apresentados no ato da inscrição para as devidas conferências e comprovações.

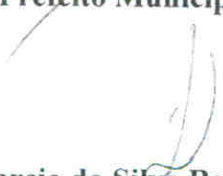
d - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção;

XIII – DO PRAZO DE VALIDADE:

O presente processo seletivo terá validade de dois anos podendo ser prorrogado por igual período.

Cantagalo, 26 de fevereiro de 2019.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal


Marcio da Silva Barbas
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO

**INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DE
CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE – MICRO ÁREA 5 - USF DJALMA DANTAS
DE GUSMÃO**

INSCRIÇÕES: 18/03/2019 A 29/03/2019

09:00h Às 16:00h

**Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
RUA GETÚLIO VARGAS, 137- CENTRO - CANTAGALO.**

*MAIORES INFORMAÇÕES EM:

WWW.CANTAGALO.RJ.GOV.BR – CONTATO@SAUDECANTAGALO.RJ.GOV.BR – (22) 2555-5193

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO

**INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO DE
CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE
SAÚDE – MICRO ÁREA 3 - USF EUCLIDELÂNDIA**

INSCRIÇÕES: 18/03/2019 A 29/03/2019

09:00h Às 16:00h

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO
RUA GETÚLIO VARGAS, 137- CENTRO - CANTAGALO.